



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 19ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG.

Às 8h e 30 min do dia 26 de fevereiro de 2010, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Melo**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG, situada na Av. Augusto de Lima, nº 1.234, 13º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelos MM. Juízes do Trabalho Titular e Substituta, **Dra. Maristela Iris da Silva Malheiros e Dra. Ana Carolina Simões Silveira**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Adalberto Mendes Salles, pelos servidores Mara Maria Magalhães Medeiros, Jeanete Alves de Lourdes, Soraya Amado Ladeira, Soraya Cristina de Souza, Dayse Aparecida de Melo Franco, Zelice Regina de Almeida, João Batista de Souza, José Luiz de Freitas Campos, Alexandre Nilson Chagas, Alessandra Ferreira Viana, Lúcia Mary Travizani Maffra e Ronaldo Brandão Bastos. Presentes o estagiário Breno Alberto de Souza e Rafael José Novaes (funcionário FENEIS). Ausência justificada do MM. Juiz **Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira**. Registra-se que a MM. Juíza Titular encontra-se substituindo no Tribunal.

Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo constam os registros de duzentos e quarenta e dois processos até a presente data, média de 7,5 processos por dia útil (32 dias, na data da correição), tendo sido observado um aumento da ordem de 14,46% no número de reclamações distribuídas em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos de **rito sumaríssimo** estão com audiência designada até o dia 09/03/2010 e os de **rito ordinário** com audiências designadas até 26/03/2010. Os processos em que houve designação de audiência para **prosseguimento da instrução** estão com pauta até o dia 31/05/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu, no presente exercício, trinta e sete cartas precatórias, das quais dezesseis foram devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu, no presente exercício, trinta e três cartas precatórias, dentre as quais os Juízos Deprecados devolveram três.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

e) **REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de trezentos e trinta e dois autos de processos em instância superior, sendo que sessenta e nove foram enviados no presente exercício.

f) **CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há dezesseis autos de processos com carga, **no prazo**.

g) **CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem cento e sessenta e dois autos de processos com carga, das quais vinte e sete vencidas e cobradas.

h) **CARGA PARA PERITOS** – Constatam vinte e quatro autos de processos com carga, das quais seis vencidas e cobradas.

i) **MANDADOS EXPEDIDOS** – Foram apurados cinquenta e sete mandados expedidos no ano em curso, **no prazo**.

j) **REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há trinta e sete autos de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) **PROCESSOS EM EXECUÇÃO** – Existem setecentos e oitenta e um processos em execução, dos quais setecentos do Quadro I (em andamento) e oitenta e um do Quadro XII (execução previdenciária), dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu cento e noventa e sete processos advindos da Emenda Constitucional n. 45/2004.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição, havia vinte processos, sendo sete de **rito sumaríssimo**, sete de **rito ordinário**, três **instruções** e duas **tentativas de conciliação na execução**.

Examinados os processos de nºs 1650/09, 1374/09, 1224/09, 90006/10, 74/10, 72/10, 166/10, 0069/10, 170/10 e 160/10, constatou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os seguintes aspectos relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Examinados os autos dos processos de n°s 90014/10, 90021/10, 90019/10, 90012/10, 90318/09, 90023/10, 90025/10, 90213/09, 90020/10 e 90109/09, constatou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os registros da tramitação na capa do processo; a regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); os prazos de expedição; o cumprimento e devolução de mandados; a regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e a regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos de n°s 1685/09, 910/09, 576/09, 1538/09, 1365/06, 1163/09, 1189/09, 310/08, 1413/08, 1480/97 e 29/07.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e à baixa da devolução no sistema e autuação.

4º) EM FASE DE EXECUÇÃO – Examinados os processos de n°s 1179/09, 1164/09, 530/09, 684/09, 1268/09, 984/09, 1175/09, 1074/06, 139/09 e 1005/06 constatou-se estarem **em ordem**.

Foram analisados aspectos relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz(a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

5º) ADIADOS SINE DIE - Examinados os processos de n°s 1258/09, 175/09, 14/09, 639/09, 1202/08, 1251/07, 373/08, 579/07, 818/09 e 131/06, constatou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os incidentes relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Recomenda-se à Secretaria um controle rigoroso no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, a fim de que não fiquem paralisados indevidamente.

6º) SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos de n.ºs, 1494/09, 60/10, 1766/09, 1768/09, 1736/09, 1498/09, 1600/09, 594/05, 645/09, 701/09, observou-se estarem **em ordem**.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

7º) INQUÉRITO – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

8º) JULGADOS - Examinados os processos de n.ºs 1342/09, 1162/09, 47/10, 12/10, 25/10, 985/09, 1323/09, 1592/09, 1780/09 e 1336/09 observou-se estarem **em ordem**.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Recomenda-se à MM. Juíza que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) ARQUIVADOS – Examinados os processos de n.ºs 0032/10, 1033/09, 1675/09, 1124/09, 1053/09, 750/09, 1511/09, 235/09, 1794/09 e 1785/09 observou-se estarem **em ordem**.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que não há processo com precatório expedido em tramitação na 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no ano em curso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria ser de 18 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, e 36 dias, para as de **rito ordinário**, 80 dias para as audiências de **instrução**, dados esses apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou a disponibilidade para a pauta de 12 dias para o **rito sumaríssimo** (08/03/2010), de 23 dias para as audiências de **rito ordinário** (19/03/2010) e 19 dias para as **instruções** (15/03/2010).

Recomenda-se que em relação aos processos de Rito Sumaríssimo seja observado o prazo definido no Artigo 852, alínea “B”, da CLT (15 dias), tudo com o objetivo de reduzir os prazos para que fiquem em conformidade com os apurados na correição do ano de 2008.

Observação: Na correição de 06/05/2009, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de quinze dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, de trinta e oito para o **rito ordinário** e de sessenta e quatro dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de treze dias para **rito sumaríssimo**, de vinte e seis dias para o **rito comum** e de cinquenta e seis dias para as **instruções**.

No exercício de 2009, apurou-se que, em 231 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 587 sentenças de conhecimento, média de 2,5 por dia, 269 decisões de embargos de declaração, média de 1,2 por dia, e 71 embargos à execução, média de 0,3 por dia, totalizando 927 processos conclusos para decisão no período, média total de 4 por dia de expediente forense.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de janeiro de 2010, realizou 47 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 5 por dia; 32 de **rito comum**, média de 4 por dia; 18 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 2 por dia; 34 audiências de **instrução**, média de 3 por dia; totalizando 131 audiências, média de 13 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve dez dias úteis.

No mês de janeiro de 2010, foram proferidas trinta e três sentenças de conhecimento e treze decisões de embargos de declaração.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 8h e 40 min. O intervalo entre as audiências é de 5 minutos para as de rito ordinário, 15 minutos para as de rito sumaríssimo e 5 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 18 audiências por dia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

SUBSTITUIÇÃO E AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que:

a) substituição: a MM. Juíza Substituta, Dra. Ana Carolina Simões Silveira, substituirá a Juíza Titular no período de 18/2 a 12/3;

b) juiz auxiliar fixo: o MM. Juiz Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira atuará no período de 18/02/10 até 30/06/10.

ATUAÇÃO CONJUNTA: no período de 18/2/10 a 12/3/10 e no período de 15/3/10 a 30/6/10.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 1.600 despachos por semana.

V) PRODUÇÃO - Do total de 1.750 processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,6 por dia útil, 278 pendentes de 2008, o MM. Juízo solucionou 1.648 processos, registrando uma produção de 5,82%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2008 (1.623 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,3% no número de processos recebidos e uma diminuição de 4,2 % na produtividade.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria não há portaria em vigor na 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VIII) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Verificou-se que o atendimento no balcão da Secretaria é muito organizado, ágil e de excelente qualidade, sendo utilizado o sistema de senhas disponibilizado pelo Tribunal.

IX) DA SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e adotados, como roteiros, os itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

X) RECOMENDAÇÕES –

a) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiratória, consoante recomendação da E. Corregedoria Geral;

b) seja observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, recomenda-se que a presença do Juiz Auxiliar importe em acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) seja estimulada a realização de audiências semanais em processo na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

d) seja observado o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença.”

XI) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Auxiliar recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

verso, utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XII) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria propugnou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, o MM. Juíza do Trabalho Substituta e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher assinatura dos servidores da Secretaria na cópia da ata que ficará sob sua guarda.

CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Juíza do Trabalho Titular

ANA CAROLINA SIMÕES SILVEIRA
Juíza do Trabalho Substituta

ADALBERTO MENDES SALLES
Diretor de Secretaria

Mara Maria Magalhães Medeiros, Jeanete Alves de Lourdes



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**

Soraya Amado Ladeira, Soraya Cristina de Souza

Dayse Aparecida de Melo Franco, Zelize Regina de Almeida

João Batista de Souza, José Luiz de Freitas Campos

Alexandre Nilson Chagas, Alessandra Ferreira Viana

Lúcia Mary Travizani Maffra, Ronaldo Brandão Bastos